



PROJETO DE LEI N° 004/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALBERTO ROQUE OMIZZOLO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando: Existirem 15 (quinze) Cargos de Técnico em Enfermagem criados no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Áurea – RS;

Considerando: Que existe Cadastro de Reserva para eventual preenchimento do referido Cargo;

Considerando: Que o atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Saúde, tem natureza peculiar e essencial;

Considerando: Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;

Considerando: Que existe necessidade de efetuar a Contratação Temporária e Emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem para suprir demanda posta junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o enfrentamento da Pandemia provocada pelo COVID19 tem demandado por diversas vezes, o afastamento temporário dos Servidores Efetivos Titulares, tais como: Andriele Carla Rocha Galina, Janice Sirlei Momolli Barancelli, Leandro João Banaczeski, Mirian Fátima Kessler (permanece afastada para tratamento de saúde), Madalena Antonia Prichoa e Valdete Luiza Pagotto, seja pelo contágio, pelo contato ou pelo efeito psicológico da Pandemia, o que acaba por sobrecarregar as atividades desempenhadas pelos demais;

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros

Considerando: A necessidade de manter ativos e até mesmo ampliar os serviços afetos à área de Enfermagem para o correto e devido enfrentamento da Pandemia;

Considerando: A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

| QUANTIDADE | CARGO | VENCIMENTOS |
|------------|-----------------------|-------------|
| 01 | Técnico em Enfermagem | P 15* |

- Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/1990 e outros.

Art. 4º - A contratação excepcionalmente será realizada enquanto perdurar a situação de calamidade decorrente da Pandemia provocada pelo COVID e limitada ao período previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 001/2016, para proceder a Contratação Emergencial ora autorizada.



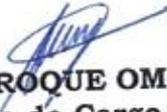


Art. 6º - Caso nenhum dos candidatos inscritos e classificados no Cadastro de Reserva do Concurso Público nº 001/2016 assumam o referido Cargo, a contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS 18
(dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.


ALBERTO ROQUE OMIZZOLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



ANEXO I

CLASSE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO: 15

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos técnicos de enfermagem, ajudando também na parte médica quando necessário.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar curativos de pequeno e médio porte, evolução de enfermagem, preparar pacientes para cirurgias e exames, realizar pedido de farmácia, fazer o controle dos sinais vitais, administrar medicação EV, IM e VO, comunicar ao enfermeiro responsável, intercorrências da unidade, zelar pela manutenção de equipamentos do setor bem como pela limpeza dos mesmos, auxiliar em procedimentos de rotina, instalar O2, coletar e encaminhar material para exames, controlar e anotar o uso de O2 em cartão próprio; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo e outras atividades correlatas próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Horário:** período normal de 40 horas semanais, inclusive poderá exigir prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Ensino médio completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe.
- b) **Idade:** 18 anos completos



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2021

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de um Técnico em Enfermagem, com vistas à suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa atender necessidade efetiva junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista os constantes afastamentos dos Servidores Titulares da Área de Enfermagem, em decorrência da Pandemia provocada pelo Covid 19.

A princípio, o que se mostra urgente e necessário é a contratação de um Técnico em Enfermagem, visto que não existe hipótese de viabilizar a manutenção e até mesmo a ampliação dos serviços essenciais sem a contratação deste, inexistindo também a possibilidade de remanejamento e reaproveitamento de Servidores.

A demanda é temporária e específica e será realizada a contratação, tão somente para o devido enfrentamento da Pandemia provocada pelo COVID 19 e enquanto perdurar a situação de calamidade.

Salientamos que as demais razões e justificativas para que a referida Contratação seja efetuada em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ALBERTO ROQUE OMIZZOLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros